



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 – 37200.000 – Lavras/MG
Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868
Home: www.fundecc.org.br .

CONVITE Nº 001/2012
PROCESSO 2000/001/2012

Data e hora de recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta” e abertura dos envelopes: 18/01/2012 às 09h30m no Prédio da Administração da FUNDECC – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, no Campus Histórico da UFLA, s/nº - Centro – Lavras – MG. - CEP 37.200-000.

Modalidade: CONVITE

Tipo: Menor Preço Unitário

Regime de execução: Imediato

Dotação orçamentária: Fonte: PROJETO FAPEMIG TCT 17.025/11

Elemento de Despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras – MG, inscrita no CNPJ. 07.905.127/0001-07, com Inscrição Estadual Isenta, por meio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 008, de 15 de julho de 2009, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade **Convite Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. O presente processo licitatório realizar-se-á de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

OBSERVAÇÃO: Caso seja decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura, ou ainda o terminal da FUNDECC ou do SERPRO se encontrarem fora do ar, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

I - OBJETO

1.1 - Este Convite tem por objeto a contratação de **empresa especializada em Comunicação e Tecnologia da Informação para Desenvolvimento e Acompanhamento de Programa de Marketing para o Polo de Excelência do Café – PROJETO FAPEMIG TCT 17.025/11 por um período de 12(doze) meses**, com a participação da Universidade Federal de Lavras-UFLA, conforme especificações constantes no Anexo I.

2 - DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Para efeito de HABILITAÇÃO:

- a) O licitante cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, no ramo de atividade deste edital, deverá estar com sua **habilitação obrigatória válida**.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante inscrito no SICAF será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", imediatamente após a abertura do envelope de habilitação.

c) O licitante cadastrado ou não no SICAF, deverá apresentar declaração expressa, sob as penas da Lei, que **até a data abertura dos envelopes inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório conforme ANEXO II.**

d) O licitante cadastrado ou não, também deverá **apresentar declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO III;**

2.2 - Os documentos apresentados em cópia, necessários à habilitação, deverão ser autenticados em cartório competente, não podendo conter ressalvas, emendas e borrões, sob pena de inabilitação do licitante.

2.3 - **Caso não seja cadastrado no SICAF, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente à documentação obrigatória do SICAF:**

- CND INSS;
- CND FGTS;
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união
- Cédula de identidade e CPF dos Diretores / Gerentes;
- Contrato social;
- Registro ou inscrição na entidade de classe competente;
- Demonstração contábil do último exercício, devidamente registrada;
- Certidão negativa de pedido de falência / concordata;
- Inscrição CNPJ;
- Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- Prova de quitação com a Fazenda Municipal;

2.4 - O licitante deverá apresentar experiência comprovada na realização dos serviços descritos no anexo I, através de currículo, atestado técnico ou notória competência qualificada.

2.5 - O envelope de HABILITAÇÃO deverá ser entregue a CPL/FUNDECC, até o momento imediatamente anterior à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO de todos os licitantes, devidamente lacrado e com a seguinte inscrição:

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE -001/2012 – HABILITAÇÃO
CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA, S/Nº - CENTRO.
LAVRAS – MG – CEP. 37200-000
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE**

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 - A proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

3.1.1 - Redação com clareza, sem emendas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, contendo seu respectivo CNPJ, endereço, data, identificação e assinatura do responsável;

3.1.2 - Apresentar tempo determinado de validade da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

3.1.3 - Apresentar relação contendo a descrição detalhada do serviço, de acordo com o Anexo I deste Edital, em valor total.

3.1.4 - Todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão a cargo do fornecedor;

3.1.5 - Os valores acima referidos deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem emendas ou rasuras;

3.2 - O envelope de PROPOSTA deverá ser entregue a CPL/FUNDECC, até o momento imediatamente anterior à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO de todos os licitantes, devidamente lacrado e com a seguinte inscrição:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 001/2012 – PROPOSTA DE PREÇOS
CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA, S/Nº - CENTRO.
LAVRAS – MG – CEP. 37200-000
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

4- DA ENTREGA DO SERVIÇO E ACOMPANHAMENTO

4.1 – O Programa de Desenvolvimento de Marketing e acompanhamento deverão iniciar logo após a assinatura do contrato e se estender por um período de 12 (doze) meses conforme especificações do Anexo I.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, nas reuniões de abertura, obedecerão aos trâmites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, suas alterações, e conforme subitens abaixo:

5.1.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Convite, a Comissão receberá em envelopes separados a documentação e a proposta. **Os mesmos deverão estar lacrados, apresentar o número do Convite, a razão social da empresa, o CNPJ/MF, e as designações “Documentação” e “Proposta” respectivamente.**

5.1.2. Terminado o prazo para recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação verificará, para efeito de habilitação, se a licitante apresentou em seu envelope “Documentação” as declarações especificadas para fins de habilitação, bem como certificará se a proponente está cadastrada no **SICAF**. Não tendo apresentado a **“declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fatos impeditivos”** e a **“declaração, sob as penalidades da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos”** ou se a licitante estiver cadastrada no SICAF, porém, com algum documento vencido, a Comissão de Licitação considerará **inabilitada** para participar do presente Convite, e aguardará o prazo para recebimento dos recursos referentes à habilitação (dois dias úteis).

5.1.3. Terminado o prazo para recebimento dos recursos referentes à habilitação, no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes “Proposta” das firmas consideradas habilitadas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5.1.4. O julgamento da proposta será realizado em conformidade com o disposto no art. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93, suas alterações, e nas demais normas legais pertinentes e com este Edital, e será vencedora do certame a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço unitário.

5.1.5. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do CONVITE e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado ou constante do sistema de registro de preços, sendo a classificação com base no CRITÉRIO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM COTADO.

5.1.6. O julgamento das propostas será proferido e dado a conhecer aos interessados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura das mesmas, caso não haja interposição de recursos que protelem a decisão ou qualquer fato que dificulte a análise do julgamento.

5.1.7. Em caso de empate, após atendido ao § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

5.1.8. A inobservância de qualquer das condições implicará na desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão encarregada do julgamento, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais desde que não resultem prejuízo para o entendimento da proposta ou para a Administração Pública.

5.1.9. Os membros da Comissão e os representantes das empresas, examinarão as propostas, que serão por todos rubricadas, não cabendo qualquer reclamação pela proponente que, comparecendo, se abster de rubricá-las.

4.1.10. Será lavrada ata circunstanciada da audiência, de que constarão todas as ocorrências, devendo ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e pelos licitantes que participarem da reunião, e

que desejarem assiná-la, ficando entendido, desde já, que proponentes que não assinarem, aceitam, na íntegra, todo o seu teor.

6. DOS RECURSOS

6.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento do recurso.

6.2. Na hipótese de interposição de recurso, o mesmo deverá ser entregue no endereço indicado no preâmbulo deste edital, exclusivamente, não sendo aceitos recursos transmitidos por meios eletrônicos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a de 2% até 30%(dois por cento até trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

7.1.1. advertência;

7.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo período de 2 (dois) anos;

7.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.1.4. Previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, a contratada será notificada por escrito, garantindo-lhe ampla defesa.

7.1.5. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 6.1 não exclui a possibilidade de aplicação das outras.

8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na cláusula anterior.

8.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

8.2.1. o não cumprimento de cláusula contratual;

8.2.2. o cumprimento irregular de cláusula contratual;

8.2.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

8.2.4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.2.5. o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;

8.2.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

8.2.7. a dissolução da sociedade ou a falência da licitante vencedora;

8.2.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maiores, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Do valor apresentado para pagamento, será efetuado a retenção na fonte, referente ao **IRPJ** – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; **CSLL** – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; **COFINS** –

Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o **PIS-PASEP**, em obediência ao disposto na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “**SIMPLES**”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.2. O crédito será efetuado na conta da empresa.

9.3. O pagamento será efetuado de forma bimestral, em parcelas iguais, mediante apresentação de relatório somente recebido e aprovado pelo Coordenador do Projeto.

9.4. No caso do fornecedor estiver com a documentação vencida por ocasião do pagamento, este ficará suspenso até que a empresa regularize sua situação.

9.5. As filiais de empresas que possuírem domicílio fiscal próprio e emitirem Nota Fiscal de venda de material, farão seu cadastramento independente da matriz.

9.6. Nos casos de contabilidade e o recolhimento de tributos federais serem centralizados na matriz, a filial, para efeito de cadastramento, fará prova contábil com a documentação da matriz e da quitação dos tributos federais, com documentação própria.

9.7. A consulta de que trata o subitem 8.4, será feita por meio do CNPJ/MF constante na Nota Fiscal apresentada a DCAF/FUNDECC.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não se obtendo no mínimo 03 (três) licitantes qualificados, ou seja, em condições de contratar, *PODERÁ SER REPETIDO O PROCESSO LICITATÓRIO*, convocando outros possíveis interessados, a fim de garantir a legitimidade do certame. Após a repetição, caso permaneça o desinteresse dos demais convidados, será adjudicado o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art.22, § 7º, Lei 8666/93.

10.2. Somente serão admitidos como representantes dos licitantes aqueles que portarem procuração a ser entregue no início da audiência, com poderes para decidir sobre todos os atos da licitação.

10.3. Fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

10.4. Anular ou revogar o presente convite a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o art. 49 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dando ciência aos interessados mediante a publicação na imprensa oficial.

10.5. A participação neste Convite implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do edital, e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente na Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

10.6. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Compras, no Prédio da FUNDECC - Campus da UFLA - CEP 37200-000 - Lavras - MG, ou para Caixa Postal 3060, telefones (35) 3829-1909 ou (35) 3829-1815, e-mail: scompras@fundecc.ufla.br ou mcarmo.fundecc@fundecc.ufla.br.

10.7 – Poderá a CPL/FUNDECC adotar soluções de saneamento de problemas ou defeitos encontrados nas propostas, caso o defeito for sanável, enquadrando como simples irregularidade, permitindo a ampliação da competição.

10.8 - Fica eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Lavras, do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavras, 09 de janeiro de 2012..

VERA LUCIA MATIAS

CARLOS JOSÉ PIMENTA

PRESIDENTE DA CPL

DIRETOR DA FUNDECC

Eriwelton Vilela Coelho

MEMBRO DA CPL

Matheus Vitor Mendes

MEMBRO DA CPL

ANEXO I
CONVITE-001/2012

1 – Objeto:

Contratação de empresa especializada em **Comunicação e Tecnologia da Informação para Desenvolvimento e acompanhamento de Programa de Marketing do Polo de Excelência do Café – PROJETO FAPEMIG TCT 17.025/11 por um período de 12(doze) meses**, com a participação da Universidade Federal de Lavras-UFLA, conforme especificações constantes no Anexo I.

Descrição	
Desenvolvimento e acompanhamento de Programa de Marketing do Polo de Excelência do Café por um período de 12(doze) meses, como segue:	
01	Elaboração de pautas jornalísticas: Divulgação de informações geradas no âmbito do Polo de Excelência do Café e apresentar temas mais relevantes para imprensa de massa e especializada; utilização para construção e fortalecimento da imagem do Polo de Excelência do Café, por meio da divulgação de suas ações e de ampliação de relacionamentos com os públicos de referência.
02	Elaboração de matérias, entrevistas e conteúdo institucionais: Identificar dentre as atividades ligadas ao Polo de Excelência do Café aquelas que merecem ser noticiadas, sendo apresentadas da maneira que se respeite a heterogeneidade do público a que se destina; elaboração de matérias de real interesse, com linguagem clara, adaptada e de forma ilustrativa; identificar e adaptar o conteúdo produzido que focalizem resultados de ciência e tecnologia; tradução para formato jornalístico democratizando o conhecimento em veículos diferenciados, sem perder a precisão científica.
03	Atualização do blog: Formatar atualizar o Blog do Polo de Excelência do café, visando torná-lo referência em geração de informações ligadas ao setor e construção de reputação digital positiva junto a sociedade cafeeira; elaborar e propor a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior(Sectes) um novo layout para o blog, para construção de imagem que faça referência ao sistema agroindustrial do café.
04	Chamadas por meio de mailing: Para atender a necessidade de comunicar-se com públicos distintos(Governo do Estado de Minas Gerais, Comitê Diretor, Instituições e Entidades de Classe para potenciais parcerias , cafeicultores, imprensa de massa e especializada, requer o exercício de assessoria para que as informações geradas e divulgadas no âmbito do Pólo de Excelência do Café cheguem a um número exponencial de leitores; para o acompanhamento deverá ser elaborado um clipping, a cada dois meses, para apresentação do transbordamento das informações, artigos e matérias.
05	Elaboração de informativo impresso e digital: Elaborar informativo trimestral par o Polo de Excelência do café, incluindo a elaboração do projeto gráfico, elaboração do conteúdo, composição fotográfica, diagramação e editoração eletrônica impresso e digital. (serviços, produtos fotográficos e cobertura de eventos de acordo com cronograma)
06	Criação e atualização da Comunidade Polo Excelência do Café Portal do SIMI (Sistema Mineiro de Inovação): Estabelecer estreito contato com o público de referência por meio das mídeas sócias; implementar a comunicação integrada tendo como base o Blog, a participação na Comunidade Manejo da Lavoura cafeeira e a Comunidade do Polo no Portal SIMI. Utilização de ferramentas complementares como Twitter, Flickr, slideshare, Youtube e Ustream, para garantir a eficácia da comunicação integrada.

07	Acompanhamento estatístico via Google Analytics: Implementação e acompanhamento estatístico da visitação no Blog do Polo de Excelência do Café via Google Analytics identificando a taxa de exibição e hit de uma página, localização geográfica, origem da visita, sistema operacional e picos em período diário, semanais e anuais com emissão de relatórios periódicos.
----	--

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA DE MARKETING DO PÓLO DE EXCELENCIA DO CAFÉ

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - NÚMERO

001

1.2 – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Polo de Excelência do Café

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

2.1 - CONTRATANTE

FUNDECC – TCT 17.025/11

2.2 - ENDEREÇO

Campus da UFLA
Caixa Postal 3060
LAVRAS-MG CEP.: 37.200-000
TELEFONE: (35) 3829-1901

2.3 – NOME DO RESPONSÁVEL

Prof. Rubens José Guimaraes
TEL.: (35) 3829-1581
EMAIL: rubensjg@daq.ufla.br

3. METODOLOGIA DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar experiência comprovada na realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, através de *curriculum*, atestado técnico ou notória competência qualificada.

4. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

O período da contratação será de 12 meses.

5. LOCAL DE TRABALHO

As reuniões de trabalho serão realizadas na Universidade Federal de Lavras, em Lavras, Minas Gerais, na sede do Polo de Excelência do Café, podendo ser definido outro local desde que acordado entre as partes.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

6.1 INTRODUÇÃO

Minas Gerais possui competência instalada no agronegócio café por meio de diversos atores: indústrias, cooperativas, associações, universidades, institutos de pesquisas, entre outros. As perspectivas de crescimento do setor cafeeiro são grandes, tanto no âmbito nacional quanto no âmbito internacional. A articulação das competências instaladas é fundamental para o desenvolvimento sustentável do agronegócio café. A atuação do Polo de excelência demanda esforços de toda a cadeia produtiva, afim de que possa gerar massa crítica, a ser legitimada como entidade articuladora e obter a médio prazo a sua sustentabilidade financeira. As ações prioritárias do Polo serão concentradas em projetos estruturantes ligados á promoção de negócios inovadores, alinhamento estratégico das atividades empreendidas pelos diversos atores e programas de capacitação de recursos humanos. Todas as ações e projetos estruturantes desenvolvidos pelo Polo deverão ter seus resultados monitorados e avaliados por meio de um Sistema Integrado de Avaliação de Resultados (SIAR). Um program de marketing será realizado permitindo a comunicação e posicionamento.

7. OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Desenvolvimento de Programa de Marketing para Pólo de Excelência do Café

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Elaboração de pautas jornalísticas, sempre que necessário
- Elaboração de matérias técnicas, entrevistas e conteúdo institucional para abastecimento do Blog do Pólo e informativo impresso
- Atualização semanal do blog do Pólo
- Prestação de serviços fotográficos (cobertura) de eventos com a participação de representantes do Pólo
- Cobertura jornalística de todos os eventos promovidos pelo Pólo.
- Chamadas por meio de mailing dos assuntos referentes, ou de interesse do Pólo.
- Elaboração de um informativo, Impresso e digital, trimestral, de divulgação de atividades desenvolvidas.
- Elaboração de relatórios de acompanhamento periódicos.
- Criação e atualização da Comunidade Pólo de Excelência do Café no portal SIMI (Sistema Mineiro de Inovação)
- Postagens destacadas de assuntos relacionados ao Pólo na Comunidade Manejo da lavoura Cafeeira, no Peabirus
- Acompanhamento estatístico do número de visitas no Blog do Pólo através do Google Analytics (mensal)
- Consultoria em criação de materiais promocionais (folder, impressos, revistas) do Pólo de Excelência do Café

9. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

A Contratada, sob a coordenação do coordenador do projeto e da gerência do Pólo de Excelência, deverá realizar as atividades descritas em objetivos específicos.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O prazo para execução das atividades será 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser ajustado, caso necessário. Detalhamento do cronograma:

Mês 1 – Elaboração do informe impresso e digital

Mês 2 – Criação da Comunidade no portal Simi

Todos os Meses: Elaboração de pautas, matérias jornalísticas, atualização do Blog, relatórios, postagens Peabirus, acompanhamento estatístico, cobertura de eventos, consultoria na elaboração de materiais promocionais.

11. PRODUTO

O produto a ser apresentado pela CONTRATADA é:

1. Comunidade criada no portal SIMI
2. Informativo impresso e digital elaborado
3. Blog atualizado semanalmente
4. Material promocional produzido
5. Relatório mensal estatístico

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO

O produto da presente contratação deve constar de cópia impressa, e o original em meio digital ("pendrive" ou CD), do programa de trabalho detalhado e ao final de um relatório das atividades desenvolvidas.

13. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito, de forma bimestral, mediante recebimento e aprovação do serviço pelo coordenador do projeto..

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e ano.

Nome:
Carteira de Identidade:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ....., sediada a rua.....nº bairro..... na cidade de no EstadoCEP....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, declara, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Local, data e ano.

Nome:

Carteira de Identidade:

Anexo IV

Preço Referencial

Descrição	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio
Contratação de empresa especializada em comunicação e tecnologia da Informação para Desenvolvimento e acompanhamento de Programa de Marketing do Polo de Excelência do Café – PROJETO FAPEMIG ESTR 1735/08 por um período de 12(doze) meses, com a participação da Universidade Federal de Lavras-UFLA,,	R\$36.000,00	R\$42.000,00	R\$78.000,00	R\$52.000,00

ANEXO V

MINUTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS À DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE MARKETING QUE ENTRE SI FAZEM, A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL e -----

O presente contrato administrativo rege-se pelo CONVITE Nº 001/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo esportivo vista à aquisição materiais esportivos diversos, conforme relação contida no Anexo I do instrumento convocatório, que entre si fazem, de um lado, a FUNDECC – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07 , doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado _____, sociedade civil devidamente constituída, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de _____, Bairro _____, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal _____, CI n.º _____ e CPF n.º _____, em entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em **Comunicação e Tecnologia da Informação para Desenvolvimento e acompanhamento de Programa de Marketing do Polo de Excelência do Café – PROJETO FAPEMIG TCT 17.025/11 por um período de 12(doze) meses**, com a participação da Universidade Federal de Lavras-UFLA, conforme especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, para desenvolvimento do Programa de Marketing e acompanhamento, com todas as despesas pagas pelo contratado, mediante fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor para a contratação é de R\$ -----.

Subcláusula Primeira. O preço total do Desenvolvimento e acompanhamento do Programa de Marketing está no anexo.

Subcláusula Segunda. Já estão incluídas, no valor total, todas as despesas, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Subcláusula Terceira. Existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

Subcláusula Primeira. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pela Contratada.

Subcláusula Segunda. **O pagamento será efetuado de forma bimestral, em parcelas iguais, mediante apresentação de relatório somente recebido e aprovado pelo Coordenador do Projeto.**

Subcláusula Terceira. No caso do fornecedor estiver com a documentação vencida por ocasião do pagamento, este ficará suspenso até que a empresa regularize sua situação.

Subcláusula Quarta. As filiais de empresas que possuírem domicílio fiscal próprio e emitirem Nota Fiscal de venda de material farão seu cadastramento independente da matriz.

Subcláusula Quinta. Nos casos da contabilidade e o recolhimento de tributos federais serem centralizados na matriz, a filial, para efeito de cadastramento, fará prova contábil com a documentação da matriz e da quitação dos tributos federais, com documentação própria.

Subcláusula Sexta. A consulta de que trata a subcláusula terceira, será feita por meio do CNPJ/MF constante na Nota Fiscal apresentada a DCAF/FUNDECC.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste Contrato, para o presente exercício, correrão à conta dos recursos orçamentários.

Fonte **Fonte: PROJETO FAPEMIG TCT 17.025/11.**

Elemento de Despesa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Subcláusula Única. A FUNDECC reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a aquisição de material.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e a eventual amostra apresentada;

II - definitivamente, após doze meses.

Subcláusula Primeira. Validade de no mínimo 60 (sessenta) dias para as propostas;

Subcláusula Segunda. Após a entrega da nota de empenho a CONTRATANTE designará, formalmente, servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme Cláusula nona, inciso V.

Subcláusula Terceira. O serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento de contrato e na proposta da CONTRATADA será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula Quarta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

III - fornecer os serviços conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório, no presente Contrato e na proposta apresentada;

IV - entregar ao portador da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, os serviços constantes da mesma;

V - fornecer sempre *serviços de primeira qualidade*, sem defeitos ou outras indicações de perda de qualidade; bem como zelar pela excelência na prestação dos serviços;

VI - Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente e agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a cláusula quinta, subcláusula primeira deste contrato.

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital nº 05/2008 e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;

Subcláusula Segunda. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na cláusula quinta, subcláusula segunda;

II - fornecer, sempre que solicitado, atestados de capacidade, declarações e outros documentos afins.

III - exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações;

IV - designará, formalmente, servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme cláusula sétima, subcláusula terceira;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

O presente contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas ou previdenciárias para a FUNDECC.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei de Licitações, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I – Multa de um por cento (1%) por dia de atraso até o limite de trinta por cento (30%), a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega dos serviços, calculada sobre o valor do serviço em atraso.

II – Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, devidamente atualizado, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas contratuais e/ou condições do Contrato;

III – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, em caso de rescisão imotivada pela Contratada ou por iniciativa dela, (sem justo motivo);

- a) As multas serão descontadas dos pagamentos ou recolhidas diretamente à conta corrente da FUNDECC ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- b) O não recolhimento da multa na forma estabelecida implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à Contratada;
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos na entrega dos serviços solicitados ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa prevista no item III desta Cláusula e das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Se o montante das multas aplicadas ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 12 (doze) meses (a cada doze meses), fica a critério de a FUNDECC rescindir o contrato, mediante notificação expressa à Contratada, respeitando o direito a contraditória e ampla defesa.
- e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será comunicada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- f) As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Única. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas à parte, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste Instrumento, na Lei nº 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

A CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito na lei, cuja solução para eventuais ocorrências buscar-se-á mediante acordo interpartes.

Subcláusula Única. Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos demais casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, a rescisão contratual será aplicada de acordo e nas seguintes hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitações vigente no país, especialmente se a Contratada:

- I - Não cumprir ou cumprir irregularmente cláusula contratual, especificações ou prazos;

II – Deixar de atender as determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

III – Cometer reiteradamente faltas na execução deste Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei de Licitações e item I da Cláusula Quinta deste Contrato;

IV - Tiver sua falência ou concordata decretada.

CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula Única. A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do CONTRATANTE, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Lavras, do Estado de Minas Gerais para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavras, ___ de _____ de 200_.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Carlos José Pimenta

Representante

Testemunhas:

Nome
CI
CPF

NOME
CI
CPF